



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 324/2005

## “Dá Denominação a Logradouros Públicos”

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se também “**Rua Escrivão Castro**”, a Rua 02 (dois), do Loteamento São Francisco, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

**Art. 2º** - Passa a denominar-se também “**Rua Severino Costa**”, a Rua 03 (três), do Loteamento São Francisco, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

**Art. 3º** - Passa a denominar-se “**Rua Janir Lopes de Souza**”, a Rua 05 (cinco), do Loteamento São Francisco, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

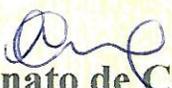
**Art. 4º** - Passa a denominar-se “**Rua Alcinei Móises de Souza**”, a Rua 08 (oito), localizada no Loteamento São Francisco, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo responsável pela colocação de placas indicativas dos logradouros públicos, afixá-las no momento oportuno, bem como comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 20 de Abril de 2005.

  
**Silas Fortunato de Carvalho**  
Prefeito Municipal